



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 115/96

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURAS
PÚBLICAS".-**

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 1.996, CONFORME AUTOGRAFO Nº 011/96:

Artigo 1º - Nos Termos da Lei nº 920 de 07 de novembro de 1.984, do Município de Tabapuã, fica o Poder Executivo Municipal de Novais autorizado através da presente LEI, a **OUTORGAR** aos donatários, as escrituras públicas de imóveis recebidos na época em que Novais ainda era Distrito de Tabapuã.-

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de junho de 1.996.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças